



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2019 DE 03/12/2019.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 075/2019 DE 18/11/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -----

ROGERITO BECKER CARLOS, Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.508,24 (oitenta mil quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – 03

Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01

Função – Encargos Sociais – 28

Subfunção – Outros Encargos Especiais – 846

Programa – Operações Especiais – 0000

Proj. /Ativ. – Restituição de Convênios – 0.003

Elemento da Despesa – 4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Recursos Vinculado – 1128 – Contrato nº 1004977-16/2013/MAPA/CAIXA

Valor - R\$ 80.508,24

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o SUPERAVIT FINANCEIRO do Recurso Vinculado - 1128 – Contrato nº 1004977-16/2013/MAPA/CAIXA, apurados do exercício anterior, no valor de R\$ 80.508,24 (oitenta mil quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 03 de dezembro de 2019.



ROGERITO BECKER CARLOS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 03/12/2019



Lanceamento (4)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Morrinhos do Sul, 18 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, venho justificar a importância da abertura de Crédito Adicional Especial do Projeto de Lei em anexo.

Fato este prendesse pela necessidade de devolução do saldo restante do convênio auferido pelo rendimento de aplicação financeira no período de vigência, uma vez que o valor não fora usado no objeto do Contrato de Repasse n° 1004977-16/2013/MAPA/CAIXA para a recuperação de infraestrutura viária rural. No sentido de que qualquer saldo de aplicação deve ser devolvido ao Concedente correspondente.

Neste caso contabilmente é entendido como Natureza de Despesa - Indenização ou Restituição.

Atenciosamente,


HELENILTON CARDOSO DE MATOS
Contadoria Municipal


Luiz Evaldt Steffen
Prefeito Municipal
Morrinhos do Sul - RS